



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Setor de Licitações

PROCESSO Nº 033/2023
EDITAL Nº 023/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023

OBJETO:

Constitui objeto do presente, o registro de preços para a contratação de empresa especializada, objetivando o fornecimento e instalação de som, palco e iluminação para os eventos a serem realizados pela Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas, no período de 22 de abril a 28 de maio de 2023, requisitados na medida das necessidades da Administração, de acordo com as especificações do Anexo I-Modelo de Proposta.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR ITEM

DATAS E HORÁRIOS:

CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES:

Dia: 03.04.2023 – até às 08:45 horas

ABERTURA DA SESSÃO:

Dia: 03.04.2023, após credenciamento

LOCAL DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO:

Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas
Departamento de Licitações
Ref. Processo Nº 033/2023 - Edital Nº 023/2023 – Pregão Presencial Nº 014/2023
Registro de Preços Nº 006/2023
Praça Pe. Alderige, 216 – Centro
SANTA RITA DE CALDAS/MG – CEP: 37.775-000
Pelo Telefone (35)3734-1209
E-mail: licitasrc@gmail.com

INFORMAÇÕES:

Informações e esclarecimentos sobre o presente Edital poderão ser obtidos pessoalmente, na sede do Departamento de Licitações e pelos telefones ou, ainda, pelo e-mail do quadro acima

A Prefeitura Municipal de SANTA RITA DE CALDAS-MG, torna público, a quem possa interessar, que realizará **PROCESSO DE LICITAÇÃO PÚBLICA**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, a fim de selecionar a menor proposta para **REGISTRO DE PREÇOS**, o qual é regido pela Lei Federal n.º 10.520/02 e Decreto Municipal n.º 138/2009, de 03.03.2009, que regulamenta o SRP (Sistema Registro de Preços) e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, além das normas e condições nele fixadas.

DO(A) PREGOEIRO(A) E DA EQUIPE DE APOIO

Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas, auxiliado pela equipe de apoio, designado através de Portaria.

DO EDITAL E SEUS ANEXOS

Compõem este Edital os seguintes anexos:

1. Anexo I – Modelo de Proposta de Preços;
2. Anexo II – Modelo de Declaração do Art. 27, Inciso V-PJ;
3. Anexo III – Credenciamento Específico;
4. Anexo IV - Modelo de Declaração que Cumpre os Requisitos;
5. Anexo V – Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;
6. Anexo VI – Modelo de Declaração da Lei Complementar nº 123/2006, de 14.12.2006;



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Setor de Licitações

7. Anexo VII – Minuta de Ata de Registro de Preços.
8. Anexo VIII – Termo de Referência.

I – DO OBJETO:

- 1.1. .
- 1.2. A estimativa média de valor da contratação é de até 231.733,33, de acordo com as cotações de preços de mercado.

II – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2. As despesas decorrentes do presente Pregão serão provenientes das Dotações Orçamentárias n.º discriminadas abaixo:

RUBRICA	FICHA	FONTES	DEPARTAMENTO/SETOR
0209236950027 2.047 339039	278	1.501.00	Departamento M. de Cultura, Turismo e Com. Social
Recursos próprios da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas.			

III – DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES:

- 3.1. Quaisquer informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações.
- 3.2. O Edital poderá ser retirado a partir do dia seguinte à publicação, dentro do horário estabelecido no item anterior, até o último dia útil anterior ao encerramento do prazo para o credenciamento.

IV – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

- 4.1. A ata de Registro de Preços, firmada entre o Município de Santa Rita de Caldas e as licitantes que apresentarem as propostas classificadas em 1.º (primeiro) lugar em virtude do presente procedimento licitatório, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação.

V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 5.1. Poderão participar desta licitação todas as empresas do ramo pertinente ao objeto previsto no item 1, que:
 - 5.1.1. Desejando oferecer lances verbais, além da apresentação dos envelopes n.º 1 (proposta comercial) e n.º 2 (documentos de habilitação), tenham seus representantes efetivamente CREDENCIADOS pelo pregoeiro(a) para tal fim.
 - 5.1.2. Não tendo enviado representantes para a etapa de lances verbais, apresentarem ao pregoeiro(a) os envelopes n.º 1 (propostas comerciais) e n.º 2 (documentação de habilitação) até o horário final destinado ao credenciamento na sessão do pregão.
 - 5.1.2.1. Na hipótese prevista no item anterior, a proposta será única e ficará submetida à todas as normas deste edital quanto à documentação, classificação e adjudicação, somente podendo ser declarada vencedora se não houver lances verbais com valores menores, sendo certo, ainda, que a interposição de recursos será admitida, exclusivamente, na forma prevista no presente Edital.
- 5.2. Não poderão participar da licitação empresas:
 - 5.2.1. Suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração, ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração.
 - 5.2.2. Em consórcio.
 - 5.2.3. Em processo de falência, concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
 - 5.2.4. Estrangeiras que não funcionem no país.
- 5.3. A observância das vedações do item 4.2, é de inteira responsabilidade do licitante, que pelo descumprimento se sujeitará às penalidades cabíveis.

VI – DOS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DE PREGÃO:

- 6.1. A abertura dos trabalhos será realizada às 09:00 do dia 03.04.2023, sendo que os envelopes 01 e 02 serão recebidos até as 08:45 horas.
- 6.2. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o pregoeiro(a) declarará aberta a sessão de Pregão, oportunidade em que NÃO serão aceitos novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a proposta comercial (Envelope n.º 1) e os documentos de habilitação (Envelope n.º 2), exclusivamente dos participantes credenciados ou que tenham enviado sua proposta e documentação (Item 5.1.2.), em conformidade com as normas deste edital.
- 6.3. Abertos os envelopes propostas comerciais todos serão analisados, verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que não atenderam ao Edital (ausência de assinatura da proposta, de dados da empresa, do CNPJ, da marca ou origem dos produtos, de valor da proposta, além de rasuras, especificações não compatíveis com o objeto, etc.).
- 6.4. Será feita a classificação da proposta apresentada em conformidade com o Art.4º, Inciso VIII da Lei Federal nº 10.520/2002, para participarem de lances verbais.
 - 6.4.1. Se não houver no mínimo 3 (três) propostas nas condições definidas no item 8.3, o pregoeiro(a) classificará as melhores propostas subsequentes até o máximo de 05 (cinco), para que participem dos lances verbais nas propostas apresentadas.
- 6.4. Dos Lances Verbais



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Setor de Licitações

6.4.1. A etapa de lances verbais será iniciada pela empresa que, dentre as classificadas, tiver apresentado o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, e conseqüentemente o **MAIOR PREÇO UNITÁRIO** para o item na proposta escrita, e as demais, sucessivamente e na ordem decrescente dos preços propostos.

6.4.2. Em caso de empate, será realizado sorteio em ato público, somente para definir a ordem de apresentação dos lances.

6.4.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando solicitado, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances para o item, sendo que este deverá manter o último preço apresentado para efeito de posterior ordenação das propostas.

6.4.4. Uma vez ofertado lance verbal para o item, não caberá desistência, sujeitando-se o licitante que assim proceder às penalidades constantes da Cláusula XXI deste Edital.

VII — DOS ENVELOPES:

7.1. Os licitantes deverão apresentar, 02 (dois) envelopes lacrados, contendo o ENVELOPE N.º 1 a PROPOSTA COMERCIAL e o ENVELOPE N.º 2 a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, sendo que ambos deverão mencionar na sua parte externa a seguinte identificação:

ENVELOPE N.º 01-PROPOSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO N.º 033/2023 - EDITAL N.º 023/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2023-REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2023

ENVELOPE N.º 02-DOCUMENTAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO N.º 033/2023 - EDITAL N.º 023/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2023-REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2023

7.2. A falta de alguma das informações acima não implicará na desclassificação do licitante, desde que os elementos presentes sejam suficientes para que o pregoeiro(a), inequivocamente, possa identificar a empresa, o processo licitatório e o conteúdo dos envelopes.

VIII — DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE N.º 2:

1. Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
2. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS-CRF;
3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT;
4. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais (do Estado sede);
5. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais (do Município sede);
6. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ;
7. Contrato Social e última alteração (se houver) ou Cadastro de Firma Individual;
8. CPF e Identidade dos sócios controladores;
9. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
10. Anexo III-Declaração do Art. 27, Inciso V-PJ;
11. Anexo VI-Credenciamento Específico;
12. Anexo IV-Declaração que Cumpre os Requisitos;
13. Anexo V-Declaração de Fatos Impeditivos;
14. Anexo VII-Declaração da Lei Complementar nº 123/2006, de 14.12.2006;
15. Certidão atualizada de registro ou inscrição da empresa perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/MG. Caso a empresa seja de outro estado deverá obrigatoriamente apresentar o visto do CREA/MG;
16. Certidão atualizada de registro ou inscrição dos Responsáveis Técnicos (engenheiro mecânico, eletricitista e de segurança do trabalho), resgistrados perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/MG;
17. Contrato de Prestação de Serviços de Engenharia (comprovação de vínculo empregatício entre a empresa e os Responsáveis Técnicos apresentados);
18. CAT (Certidão de Acervo Técnico) de cada engenheiro mecânico, elétrico e segurança de trabalho para montagens emitido pelo CREA, (APRESENTAR TAMBEM NO CREDENCIAMENTO) em nome dos responsáveis técnicos da empresa, referente ao desempenho das atividades pertinente e compatível com o objeto da licitação, por execução de obra características semelhantes, em quantidades iguais ou semelhantes ao objeto da presente licitação;
19. Qualificação Técnica (art. 30 Lei Federal nº 8.666/93 e alterações): Apresentar no Mínimo 01 Atestado de Capacidade técnica comprovando a realização a produção e realização de eventos em características, quantidades e prazos ao objeto da licitação, mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Para pleno atendimento do item somente serão considerados os atestados de capacidade técnica que indiquem a que contrato se referem, a vigência contratual e a especificação dos serviços prestados em consonância com o objeto da presente licitação,



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Setor de Licitações

e no mínimo: a) Nome da contratante, b) Período dos serviços atestados; c) Local de prestação dos serviços d) Identificação do contrato (tipo ou natureza). Para cada atestado apresentado a licitante deverá apresentar cópias da nota fiscal de prestação de serviço

20.A empresa deverá apresentar certificado de cursos, atendendo as exigências Estabelecidas pela Lei Federal nº 6.514/77, Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho, concomitante com a Consolidação das Leis do Trabalho (Capítulo V, do Título II, Lei nº 6.229/75), Lei nº 8.212/91, 8.213/91 e Lei nº 8080/90, assim como, planejado pelo grupo Interministerial de 1977, atualizada, nas Diretrizes e Estratégias Estabelecidas pela Política Nacional de Segurança e Saúde do Trabalhador, atendem as normas abaixo discriminadas na execução dos serviços de montagem de estruturas de uso temporário:

- NR - 01 Disposições Gerais
- NR - 05 CIPA
- NR - 06 EPI
- NR - 07 PCMSO
- NR - 09 PPRA
- NR - 10 ELETRICO
- NR - 11 TRANSPORTE E MANUSEIO
- NR - 33 SEGURANÇA E SAUDE
- NR - 35 TRABALHO EM ALTURA

21.Atestado de Visita Técnica

• Observações:

1. Os documentos listados nos itens 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18 deverão ser entregues junto com o protocolo fora dos envelopes;
2. Após a emissão da Autorização de Serviços, a empresa contratada terá o prazo de cinco dias para apresentação de laudo e ART, exigidas no Anexo I – Modelo de Proposta. Faz-se indispensável esta apresentação em um prazo curto, devido à necessidade de encaminhamento de documentação ao Corpo de Bombeiros, para aprovação de eventos, sendo vedado qualquer atraso ou justificativa de atraso.
3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração (neste caso, da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas), de acordo com o Art. 32 da Lei de Licitações;
4. O Certificado de Registro Cadastral-CRC poderá ser apresentado, desde em seu texto estejam relacionados os documentos acima, com data de emissão e de validade.
5. A visita técnica fica disponibilizada no período de **13.03.2023 a 31.03.2023**, nos horários de **09:00h às 12:00h**, na parte da manhã e na parte da tarde com início as **14:00h às 16:00h**, sendo que os licitantes interessados deverão comparecer à sede da Prefeitura Municipal afim de realizar sua visita. A visita deverá ser agendada por telefone, através do número (35) 3734-1209. A empresa interessada deverá também **obrigatoriamente** apresentar documentação de identificação da empresa e o respectivo credenciamento do responsável pela empresa, munido dos seguintes documentos: contrato social da empresa e documento de identidade do proprietário ou representante legal. Caso seja representante credenciado, deverá apresentar procuração com firma reconhecida em cartório. Também deverão estar **obrigatoriamente** presente os engenheiros mecânico, eletricitista e de segurança do trabalho, munidos de identidade, carteira profissional e/ou Carteira de registro no Conselho Profissional responsável, não podendo o profissional ser substituído por representante. Após a efetivação da visita técnica será fornecido o "ATESTADO DE VISITA TÉCNICA", assinado pelo responsável da Prefeitura Municipal.

IX — DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE N.º 1:

10.1. A proposta apresentada utilizando-se o Anexo I deste Edital deverá ser digitada ou manuscrita com clareza, sem emendas, rasuras ou borrões, para que não seja anulada e, obrigatoriamente, indicar o seguinte:

- a) razão social, número de inscrição no CNPJ, endereço completo, telefone e ou fax, número da conta corrente, nome do banco, número da agência e número do edital;
- b) as condições de pagamento, observado o disposto no item 19.1 deste edital;
- c) o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da realização do pregão;
- d) o nome e a qualificação da pessoa autorizada a firmar contrato de expectativa de fornecimento (nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade, profissão e telefone), bem como a indicação do instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);

10.1.1. O licitante poderá apresentar proposta para todos os itens ou somente para o item que tiver interesse.

10.1.2. Caso seja omitido, pelo licitante, o prazo de validade da proposta, este será considerado de 60 (sessenta) dias.

10.1.3. Não serão admitidas propostas que ofertem mais de uma marca, origem ou desconto para cada item cotado;

10.1.4. No preço ofertado deverão estar incluídos os impostos, taxas, embalagens, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas sobre ele incidentes, não podendo a licitante pleitear acréscimo posteriores à abertura das propostas;

10.1.5. O licitante somente poderá retirar sua proposta, dirigindo solicitação ao pregoeiro(a), que só aceitará se fundamentado em motivo considerado justo, decorrente de fato superveniente, ou se houver ocorrido manifesto equívoco por parte do licitante ao redigir a proposta.

10.1.6. Será considerado equívoco manifesto, aquele em que seja evidente a desproporção entre o valor ofertado e o valor de mercado do item.



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Setor de Licitações

10.1.7. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear quaisquer alterações destes, sob alegação de erro, omissão ou por qualquer outro pretexto.

10.1.8. Encerrada a etapa competitiva (lances verbais) e ordenadas as ofertas, o pregoeiro(a) procederá à abertura do envelope de documentos da empresa que apresentou melhor proposta, a fim de verificar o atendimento às exigências para a habilitação, conforme constantes do Edital.

X — DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

11.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO UNITÁRIO, observados, ainda, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital.

11.2. Caso não se realize a etapa de lances verbais, será verificada a conformidade da proposta escrita de maior desconto ofertado e o valor estimado da contratação podendo ainda ser verificado o preço de mercado através de pesquisa durante o certame.

11.3. Havendo apenas uma oferta, desde que atenda a todos os termos do edital e que o preço seja compatível com o valor estimado, poderá ser aceita, mas, neste caso, o pregoeiro(a) deverá negociar para que seja obtido melhor preço.

11.4. Após aceitos todos os itens das ofertas de MENOR PREÇO, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante vencedor de cada um deles, para confirmação de suas condições habilitatórias.

11.5. Caso a oferta do licitante não seja aceitável ou se ele não atender as exigências habilitatórias, o pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e conformidade com as condições de habilitação, procedendo assim sucessivamente até que seja apurada uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo, então, o licitante declarado vencedor com a consequente adjudicação do item respectivo.

XI— DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

13.1. Documentação:

13.1.1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, optantes pelo Simples Nacional somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, nos termos do Art 42 da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações posteriores.

13.1.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, optantes pelo Simples Nacional, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, artigo 43 da Lei Complementar n.º 123/06 e alterações.

13.1.3. § 1º - Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.1.4. § 2º - A não regularização da documentação neste prazo implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.2. Julgamento:

13.2.1. No caso de absoluta igualdade de condições entre 02 (duas) ou mais Propostas de Preços será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nos termos do art. 44 da Lei Complementar n.º 123/06 e alterações.

13.2.2. § 2º - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, optantes pelo Simples Nacional, sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

13.2.3. Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma, artigo 45 da LC n.º 123/06:

13.2.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicada em seu favor o objeto licitado;

13.2.3.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da LC n.º 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

13.2.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da LC n.º 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.2.3.4. § 3º - No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

13.3.5. O julgamento que trata o § 3º acima mencionado, será efetuado a cada item.

XII— DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

14.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

14.1.1. A petição impugnatória de que trata o item anterior deverá ser protocolizada no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas, e em caso de pessoa jurídica deverá ser acompanhada por documento que comprove que o signatário da impugnação possui poderes para agir em nome do insurgente (Contrato Social ou Procuração).

14.1.2. Caberá ao pregoeiro(a) decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

14.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Setor de Licitações

14.1.3. O resultado do julgamento será publicado no órgão de imprensa oficial do Município.

XIII — DOS RECURSOS:

15.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será aberto o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem suas contra-razões, se houverem, em igual número de dias, os quais serão contados a partir da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará em preclusão do direito de recurso e o pregoeiro(a) adjudicará o item à licitante vencedora.

15.3. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15.4. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos do Paço Municipal.

XIV — DO REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

16.1. Os valores adjudicados e registrados só poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

16.2. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

XV — DA ATA E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

17.1. Homologada a presente licitação, a Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas lavrará documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a qual conterá os preços das propostas classificadas em primeiro lugar, devidamente registrados, destinado a subsidiar o QUADRO GERAL DE PREÇOS, tendo este a validade de 01 (um) ano, a contar de sua lavratura.

17.2. A Ata de Registro de Preços será lavrada em 02 (duas) vias devendo uma ser juntada ao processo que lhe deu origem e a outra levada ao Quadro Geral de Preços.

17.3. A Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos da Administração direta e autárquica do Município.

17.4. Caso a licitante vencedora, após regularmente convocada, não assine a Ata de Registro de Preços dos itens que lhe foram adjudicados, sem prejuízo das sanções previstas neste edital a ela aplicáveis, fica reservado à Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas àquela, inclusive quanto ao preço atualizado, ou, ainda, revogar a licitação.

17.5. Até a assinatura da ata de registro de preços, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas tiver ciência de fato desabonador à sua habilitação, somente conhecido após o julgamento.

17.6. Ocorrendo à desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, ou ainda, a inexecução parcial das obrigações assumidas, a Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas poderá convocar as licitantes remanescentes para assinarem a ata de registro de preços, nas mesmas condições, inclusive quanto ao preço, da primeira colocada, observada a ordem de classificação.

17.7. A Ata de Registro de Preços a ser firmada em decorrência desta licitação poderá ser cancelada a qualquer tempo, independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais.

17.8. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

XVI — DA FISCALIZAÇÃO:

18.1. A Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas, através de representante, exercerá a fiscalização das entregas, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

18.2. As exigências e atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução ao objeto da licitação.

XVII — DA EXECUÇÃO E ENTREGA:

19.1. O objeto da licitação será entregue pelo licitante vencedor dentro do Município de Santa Rita de Caldas, diretamente nas unidades das Secretarias requisitantes, em prazo não superior a 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da solicitação, a qual poderá se dar a qualquer momento dentro do período de até 01 (um) ano, contado da lavratura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

19.2. A Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

19.3. A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas exclusivas expensas, produtos nos quais forem constatadas irregularidades.

XVIII — DO PAGAMENTO:

20.1. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário, em até 30 dias, contados da efetiva entrega do produto, mediante apresentação da nota fiscal e procedimentos internos desta.

20.2. No corpo da nota fiscal deverá constar nome e número da agência bancária e número da conta corrente do fornecedor para que seja efetuado o pagamento.



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Setor de Licitações

20.3. Eventuais irregularidades constatadas na entrega do produto, ou até mesmo posteriormente, implicarão a suspensão do pagamento, até que estas sejam verificadas e sanadas. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas.

XIX — DAS SANÇÕES:

22.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, salvo justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do pedido, pela recusa em assinar a Ata de Registro de Preços após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações;

b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculado sobre o valor total do pedido, por dia de inadimplência, até o limite de 03 (três) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do pedido pela inadimplência além do prazo de 03 (três) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial deste;

d) advertência, que será aplicada sempre por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessária a regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega do material, a critério da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas.

22.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal n.º 10.520/02 e na Lei Federal n.º 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

22.3. A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Santa Rita de Caldas, segundo procedimentos da Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas.

22.4. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito Municipal ou do Superintendente da Área de Orçamento e Finanças da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas, devidamente justificado.

22.5. À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentá-la falsa ou adulterada, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Santa Rita de Caldas e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores Municipal, caso já seja credenciada, pelo período de 05 anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

22.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.7. Eventuais atestados de capacidade técnica solicitados pela licitante, referentes ao presente procedimento licitatório, somente serão expedidos pela Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas, desde que o fornecimento das entregas realizadas tenha atendido perfeitamente às disposições deste edital.

22.8. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

XX — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

23.1. A Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas, poderá cancelar de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo contrato de expectativa de fornecimento, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;

b) for envolvida em escândalo público e notório;

c) quebrar o sigilo profissional;

d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

23.2. A Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas, poderá por despacho fundamentado do pregoeiro(a) e até a entrega da nota de empenho, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, excluir qualquer licitante, não assistindo a este o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

23.3. A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito do pregoeiro(a), devidamente fundamentado.

23.3.1. A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

23.4. As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser argüidas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Setor de Licitações

- 23.5. A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase de licitação.
- 23.6. Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.
- 23.7. É facultado ao pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato sessão pública.
- 23.8. A proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato, em conformidade com o Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
- 23.9. As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Santa Rita de Caldas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 23.10. A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.11. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro(a), com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal n.º 10.520/2002.
- 23.12. Na condução da sessão de pregão, de modo geral, assegura-se ao pregoeiro(a) o direito de desconsiderar fatos e reclamações que, por irrelevantes e impertinentes, visem, exclusivamente, tumultuar e protelar o andamento do certame.
- 23.13. As empresas participantes deverão estar de acordo com as normas pertinentes ao objeto, independentemente de estarem solicitadas no Edital, ficando sob sua inteira responsabilidade a adequação das mesmas, nos órgãos competentes.
- 23.14. A empresa vencedora deverá manter sempre atualizada a Documentação de Habilitação, ou seja, não estar com documentos vencidos, sendo verificados a cada requisição emitida.
- 23.15. As normas deste edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.16. A Administração poderá suspender e adiar o processo em qualquer fase, por decisão justificada ou atendendo solicitação da Comissão de Licitações ou do Prefeito, para análise da proposta, documentos ou realizar diligências que se fizerem necessárias.
- 23.17. O adiamento será consignado em ata, fixando nova data e horário para continuidade da audiência, intimados os presentes na reunião (§ 3º, art. 43 da Lei 8.666/93), dando ciência a terceiro na forma do Decreto 2/2007.
- 23.18. O Prefeito, de ofício ou por provocação de terceiro, em decisão justificada e fundamentada:
- I - anulará o processo, se constatada a nulidade do certame;
 - II - revogará o processo, por fato superveniente ou por razões de interesse público, pertinente e suficiente a justificar a decisão.
- 23.19. Situação não prevista neste Edital e anexos se resolve pelas normas do Decreto 23/2010, da Lei 10.520/02 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e ainda pelas normas gerais do Direito Público e Administrativo e do Código de Defesa do Consumidor, decididas pela Pregoeira ad referendum da Equipe de Apoio, cabendo recurso à instância superior.

Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas, 17 de março de 2023.

Freitas Rafael de Souza

Chefe do Departamento Municipal de Cultura Turismo e Comunicação Social

Visto:

Dr. Cristiano José Costa

Assessor Jurídico - OAB/MG Nº 105.736